Anexo do Doc. n.º 99

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 466

Alterada P/ Lei 835

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 3º da Lei nº 98, de 8 de Julho de 1949, posteriormente modificado pela Lei nº 351, de 15 de Abril de.. 1955:

"Os proprietários que não cumprirem a intimação expedida nos têrmos desta lei ficam sujeitos à multa de Cr$ 500,oo, aplicada em dôbro na reincidência, além do que poderá a Prefeitura executar o serviço ou contratá-lo, mediante concorrência administrativa, cobrando do proprietário o custo da obra e mais 20% (vinte por cento) a título de administração.".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 15 de Junho de 1957.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. nº
São Vicente ___/___/___

CÓPIA

Mod. 230 - (4-57 - 3.000) - Gráf. Barros